



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.740, de 26 de junho de 2019.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
EMERGENCIAL DE 01 AGENTE  
COMUNITÁRIO VINCULADO AO  
PROGRAMA FEDERAL ESTRATÉGIA DE  
SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter de urgência, por razões de excepcional interesse público, 01 (um) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para trabalhar no Município de Amaral Ferrador, microárea do Morro Agudo.

**Art. 2º** - A contratação terá o prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período, por conveniência administrativa, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 3º** - O contrato a ser firmado pelo Município destina-se a 01 (um) agente comunitário de saúde, que desenvolverá o trabalho determinado para a função, com remuneração mensal correspondente ao Padrão 01, do Plano de Cargos e Salários deste Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de junho de 2019.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração